

Protocolo 1.756/2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 05/10/2023 às 10:56:01

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1236/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 253/2023, de autoria do ilustre vereador, Leandro dos Santos – Professor Leandro (UNIÃO BRASIL), em resposta, encaminhamos o Ofício nº 1.853/2023-GP/PMC , anexo.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

MANIFESTACAO_SMASC.pdf

OFICIO_N_1853_2023_GP_PMC.pdf

Protocolo 9- 20.843/2023

De: Jeisy P. - SMASC-CF

Para: SMASC - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Data: 15/09/2023 às 16:48:47

Setores envolvidos:

GAB, SMASC, PGM, SMA-CPL, PGM-CJL, CGM, SMASC-CF, SMA - PROT, GAB- ED

Requerimento Câmara

Prezada Secretaria,

Segue em anexo resposta ao ofício nº1236/2023 – SL/CMC

Atenciosamente.

—

Jeisy A. C. P. Neves

Coordenadora Financeira SMASC - CF

Anexos:

OFICIO_1236_LEANDRO_2_.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DE: COORDENÇÃO FINANCEIRA – SMASC
PARA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC

Prezada Secretaria,

Em resposta ao ofício nº1236/2023 – SL/CMC

Segue abaixo resposta à os apontamentos feitos pelo ilustre vereador Leandro dos Santos referente ao processo licitatório 188/2023 que deu origem ao pregão 62/2023 e ata de registro de preço 262/2023 que se trata do Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca, máquina de algodão doce, profissionais temporários entre outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

1 - A administração deve demonstrar a relação entre a demanda prevista e quantidade que serão contratadas, acompanhado dos critérios utilizados para essa mensuração, documentação comprobatória, fotografias, entre outros. Nesse sentido, os Órgãos devem justificar como estimaram as quantidades a serem contratadas, baseadas em dados empíricos e objetivamente comprovados. Podem ser utilizados relatórios estatísticos de consumo médio, mapas de acompanhamentos, memória de cálculo, histórico de consumo, demandas reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, estoque atual, referência técnica, etc.

Informamos conforme no Termo de Referência no item 2.2 consta “Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania foram consultadas e orientadas a estimar os valores com base em seus próprios planos de ação e calendários de eventos para o período dos próximos doze meses. Segue a baixo a devolutiva da formalização de demanda de toda a secretaria. ”





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO DO TCE	COD. CATSER	UNID E (cód.: 1)	QUANT.	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO LOCAÇÃO CARRINHO DE PIPOCA, INCLUINDO PIPOQUEIRO, TODOS OS INGREDIENTES PARA CONFECCAO DE PIPOCA DOCE E SALGADA, QUANTIDADE MINIMA DE 2 MIL SAQUINHOS DE PIPOCA.	00013447	20648	UNIDAD E (cód.: 1)	58	Gestão Almoxarifado C. Tutelar CECAD Controle Social C.M. Habitação C.M. Mulher CMAS C.M. Idoso CMDCA CREAS 2 SAICA C. Passagem 8 CRAS 1 8 CRAS 2 8 CCI 4 ACESSUAS AEPETI BPC na escola NUCA 30 CIDADANIA COZINHA COMUNITÁRIA CMU HABITAÇÃO SINE					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO LOCAÇÃO MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, SERVIDO EM PALITO DE MADEIRA, COM QUANTIDADE MINIMA DE 2.000 UNIDADES, COM MONITOR E TODO PRODUTO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	00055687	20648	UNIDAD E (cód.: 1)	58	Gestão Almoxarifado C. Tutelar CECAD Controle Social C.M. Habitação C.M. Mulher CMAS C.M. Idoso CMDCA CREAS 2 SAICA C. Passagem 8 CRAS 1 8 CRAS 2 4 CCI					
3	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - FUTEBOL DE SABAO, MEDINDO 12 X 6 M	0006633	18236	UNIDAD E (cód.: 1)	35	Gestão Almoxarifado C. Tutelar CECAD Controle Social C.M. Habitação C.M. Mulher CMAS C.M. Idoso CMDCA CREAS 8 SAICA C. Passagem 6 CRAS 1 6 CRAS 2 6 CCI 15 ACESSUAS AEPETI BPC na escola NUCA CIDADANIA COZINHA COMUNITÁRIA CMU HABITAÇÃO SINE					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO LOCAÇÃO DE PULA PULA (ATÉ 12 ANOS) COM MONITOR.	00063158	18236	UNIDAD E (cód.: 1)	42	Gestão Almoxarifado C. Tutelar CECAD Controle Social C.M. Habitação					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO DO TCE	COD. CATSER	UNID E (cód.: 1)	QUANT.	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO LOCAÇÃO DE TOBOGA INFLAVEL PARA CRIANÇAS COM IDADE MINIMA DE 03 A 15 ANOS, COM MONITOR.	00055600	18236	UNIDAD E (cód.: 1)	40	Gestão Almoxarifado C. Tutelar CECAD Controle Social C.M. Habitação C.M. Mulher CMAS C.M. Idoso CMDCA CREAS 12 SAICA C. Passagem 9 CRAS 1 9 CRAS 2 9 CCI ACESSUAS AEPETI BPC na escola NUCA 12 CIDADANIA COZINHA COMUNITÁRIA CMU HABITAÇÃO SINE					
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO LOCAÇÃO DE TOBOGA INFLAVEL PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS COM MONITOR.	00055605	18236	UNIDAD E (cód.: 1)	40	Gestão Almoxarifado C. Tutelar CECAD Controle Social C.M. Habitação C.M. Mulher CMAS C.M. Idoso CMDCA CREAS 8 SAICA C. Passagem 6 CRAS 1 6 CRAS 2 6 CCI ACESSUAS AEPETI BPC na escola NUCA 20 CIDADANIA COZINHA COMUNITÁRIA CMU HABITAÇÃO SINE					
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO LOCAÇÃO DE MINI TOBOGA INFLAVEL PARA CRIANÇAS DE 10 MESES A 2 ANOS A COM MONITOR	0006630	18236	UNIDAD E (cód.: 1)	40	Gestão Almoxarifado C. Tutelar CECAD Controle Social C.M. Habitação C.M. Mulher CMAS C.M. Idoso CMDCA CREAS 8 SAICA C. Passagem 6 CRAS 1					

Endereço: Av. Brasil,119, Jardim Celeste – COC - Fone/Fax: (065) 3223-1500

Cel (65) 99940-2453 CEP: 78.210-906 – Cáceres-Mato Grosso

Email: smasfinanc@caceres.mt.gov.br

Anexo: MANIFESTACAO_SMASC.pdf (5/9)

Assinado por 2 pessoas: JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C50F-58C5-ECA2-830D> e informe o código C50F-58C5-ECA2-830D





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
8	SERVICO DE 00071035 5380 UNIDAD E (cód.: 1) 16	Gestão	Almoxarifado	C. Tutelar	CECAD	Controle Social	C.M. Habitação	C.M. Mulher	CMAS	C.M. Idoso	CMDCA
9	SERVICO DE 390159-9 5380 UNIDAD E (cód.: 1) 08	Gestão	Almoxarifado	C. Tutelar	CECAD	Controle Social	C.M. Habitação	C.M. Mulher	CMAS	C.M. Idoso	CMDCA
10	SERVICOS DE 00033061 5380 UNIDAD E (cód.: 1) 58	Gestão	Almoxarifado	C. Tutelar	CECAD	Controle Social	C.M. Habitação	C.M. Mulher	CMAS	C.M. Idoso	CMDCA

2 - Assim sendo, realçamos a ausência – no Documento de Formalização de Demanda – DFD – dos respectivos e necessários documentos que comprovem/justifiquem as demandas apresentadas (como: notas fiscais, notas de empenho, contratos e ata de licitações anteriores, entre outros), cuja inobservância afronta, dentre outros dispositivos, o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Acórdão 331/2009-P do TCU (Voto do Ministro Relator).

Conforme informado acima foi elaborado por cada Coordenação junto com suas respectivas unidades o Documento de Formalização de Demanda – DFD.

3 - Aduzimos, ainda, que as contratações públicas, decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preço. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Conforme documentação exigida pela lei, foi feito a pesquisa de preço com os prestadores deste tipo de serviço no município de Cáceres/MT conforme constam no processo licitatório no **despacho 1**. Sendo as empresas Atacilio Ramos, G B Albertini, Mariluce Pinheiro,MSR Locação de Brinquedos, Mundo Magico, Romalino Sorvetes e Valy Kids Diversões.

4 - Nesse sentido, é preciso levar em conta todas as fontes de referências disponível, com maior amplitude possível, que engloba as mais diversas fontes: fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P do TCU e 1620/2010-P do TCU).

Endereço: Av. Brasil,119, Jardim Celeste – COC - Fone/Fax: (065) 3223-1500

Cel (65) 99940-2453 CEP: 78.210-906 – Cáceres-Mato Grosso

Email: smasfinanc@caceres.mt.gov.br

Anexo: MANIFESTACAO_SMASC.pdf (6/9)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Conforme em resposta ao Procurador no **despacho 27**

“A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no item 8 da N SCL N° 01/2022, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio “banco de preços”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos 8.1.2 N SCL N° 01/2022, porém nesta pesquisa não foram encontrados itens iguais ou semelhantes para balizamento de preço, pesquisa direta com fornecedores sendo está a fonte disponível para balizamento com no mínimo 4 cotações.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam a mediana das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados. O Mapa de Preços também é um anexo em formato PDF que compõe este processo; ”

5 - Contudo, a pesquisa de preços (processo de planejamento da contratação e que foi sintetizada através das cotações contidas no Quadro e Resultado das Cotações nº 00522/23, cujo custo da contratação apresenta o valor total estimado de R\$ 658.234,00), não foi realizada com amplitude suficiente e proporcional ao risco da compra (p. ex.: nos itens de nº 03 a 08 do Termo de Referência – T.R. contaram apenas com quatros orçamentos, assim como o item nº 09 do T.R. contou tão somente com três orçamentos), assim como houve e haverá o vencimento de cotações inseridas no expediente (fornecedores cód. 34167 e 40445, cuja vigência do orçamento é até 23/07/2023 e 18/07/2023, respectivamente). Logo, contrariou-se – dentre outros dispositivos – o art. 15, da Lei de Licitações, ao art. 7º do Decreto n.º 7.892/2013, ao Acórdão 2.637/2015-P do TCU, e a Resolução de Consulta – RC nº 20/2016 do TCE/MT:

Conforme em resposta ao Procurador no **despacho 27**

“Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. O Mapa de preço foi composto de no mínimo (3) cotações válidas com valores bem próximos e equilibrados. ”

Referente as cotações que se encontravam com vigência encerrada ou que iriam se encerrar foram atualizadas, através de solicitação junto ao fornecedor, sendo anexadas no **despacho 27** juntamente com a retificação do TR feita pelas recomendações da PGM e do Procurador do Município.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam a mediana das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados. O Mapa de Preços também é um anexo em formato PDF que compõe este processo e preços homologados são preços usuais de mercado.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

6 - Vale destacar, conforme os demonstrativos da pesquisa de preços, a divergência nas metodologias de tratamento de dados (“média” e “mediana”), ou seja, não observou a necessidade do emprego da metodologia da “média saneada” para obtenção do preço de referência e, com isso, contrariou-se o art. 14 do Decreto Municipal nº 39/2022[5] e itens 9.2 e 9.2.1 da Instrução Normativa do Sistema de Compras e Licitações – IN SCL nº 01/2022.

Considerando o item 9 N SCL Nº 01/2022 que não for possível utilizar a média saneada deverá ser justificado, informo que no processo foi justificada qual metodologia de tratamento de dados foi utilizado, pois ao inserir no sistema SCPI 9 a média saneada houve itens com valores zerados não sendo possível utilizar esta metodologia sendo assim utilizamos a média ou mediana qual se mostrar economicamente mais viável.

7 - Feitas tais observações, torna-se imperioso destacar que por tratar-se de um procedimento licitatório com viés de contratar o melhor produto, bem como o melhor preço, não pode, em circunstância alguma haver exigências ou restrição de condições que possibilitem/restringem os concorrentes de um provável procedimento. Ou seja, o edital de licitação não pode estabelecer limitações, para participação na licitação, que não estejam expressamente previstas em Lei.

Na referida licitação não se houve restrição com as empresas que se propuseram a participar do certame, apenas é obrigatório a empresa estar com todas suas documentação regulares e que são exigidas para se cadastras no portal de compras do governo federal COMPRASNET (compras.gov.br) onde e realizadas os pregões de forma virtual aberta para o Brasil todo, com data e horário publicado nos meios de comunicação **oficiais** como Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso (DOC/TCE-MT), Diário Oficial da União e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso. Agendando o certame para o dia 23/08/2023 às 09:00 no horário de Brasília/DF.

8 - Todavia, houve, no item 4.3.6 do edital, sem a juntada de justificativa plausível e fundamentada, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcios, contrariando assim o art. 33, da Lei de Licitações, Acórdãos 1.636/2007-P e 1.316/2010-1C do Tribunal de Contas da União – TCU.

No Termo de Referência – TR no item 16 informa “Vale lembrar que, o Art. 33 da Lei 8.666/93, conferiu a discricionariedade à Administração para permitir ou vetar a formação de consórcio em certame licitatório. É sabido que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica ou de relevante vulto, em que, isoladamente, as empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Tratando-se do objeto em questão, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame por se tratar de um registro de preços por item, de aquisição comum, a ser executado ao longo de 12 (doze) meses em sua totalidade ou não, que não demandam especialidades diferentes entre as empresas, as quais poderiam impedir à aquisição por uma única empresa. É nítido, neste caso também que, a reunião de empesas em consórcio,





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ao invés de estabelecer uma disputa entre as empresas, as mesmas formalizariam acordo para eliminar a competição caso estivessem reunidas em consórcio.

Diante de todo o exposto e, considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer os produtos a serem contratados facilmente comprovados através do número de cotações inseridas no processo, fica vedada à participação de consórcios na licitação.“

9 - Por derradeiro, cumpre-nos enfatizar a descrição do objeto de forma imprecisa e insuficiente, destoando do preconizado – dentre outros dispositivos – no art. 14 da Lei nº 8.666/1993 e Súmula 177 do TCU, vejamos:

As descrições dos itens foram feitas através de pesquisa no site Portal de Serviços/TCE-MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/consulta-item>), onde foi retirados os códigos e toda a descrição cabíveis, conforme discriminação contidas no TR.

1. Os itens de nº 03 a 09 do T.R. não definiram o tempo mínimo que os objetos/serviços deverão estar disponíveis à SMASC;

No Termo de Referência – TR no item 1.8 informa “Para o item 3 e 9 o tempo mínimo de locação e de 4 horas. ”

2. O item nº 08 também não definiu se haverá quantidade mínima de pinturas, bem como não explicitou – minimamente – sobre o material que deverá ser utilizado na execução dos serviços;

No Termo de Referência – TR no item 1.9 informa “Para o item 8 o atendimento será por evento em quanto tiver crianças a serem pintadas, todo o material necessário para realização do serviço fica de responsabilidade da contratada, sendo este material de boa qualidade e específico para pintura de pele. ”

3. O item nº 09 também não trouxe um rol taxativo ou exemplificativo dos personagens que eventualmente serão ou poderão ser demandados pela SMASC.

No Termo de Referência – TR no item 1.10 informa “Para atendimento do item 9 os personagens para atender eventos como (natal, dia das crianças dentre outros)”

Diante do parecer da Controladoria Geral do Município, pedimos a impugnação do Processo Licitatório: 000165/23, Modalidade: Pregão Eletrônico 62/2023, objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca, máquina de algodão doce, profissionais temporários entre outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por considerar que não houve amplitude suficiente e proporcional na pesquisa de preço, em relação ao risco da compra.

Ainda que o processo foi analisado por equipe de alto saber jurídico, pelo que se percebe, merece ser de pronto suspenso e ou desde já retificado, principalmente no tocante aos elevados valores não estimados pela pesquisa de preço, os quais poderão divergirem dos

Endereço: Av. Brasil,119, Jardim Celeste – COC - Fone/Fax: (065) 3223-1500

Cel (65) 99940-2453 CEP: 78.210-906 – Cáceres-Mato Grosso

Email: smasfinanc@cac.mt.gov.br

Anexo: MANIFESTACAO_SMASC.pdf (9/9)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

praticas no mercado. Outro ponto relevante para o pedido, são as exigências ou restrição de condições que possibilitem/restringem os concorrentes de um provável procedimento, conforme item 4.3.6 do edital, que contraria o artigo 33, da Lei de Licitações, Acórdãos 1.636/2007-P e 1.316/2010-1C do Tribunal de Contas da União – TCU.

Conforme o PARECER Nº 478/2023 – PGM “a data prevista para a apresentação de irrisignações de forma tempestiva seria até o dia 21/08/2023, já que a data marcada para o certame era em 23/08/2023.

Destaca-se, ainda, que o Pregão Eletrônico nº 062/2023 já se encontra homologado desde o dia 29/08/2023, conforme publicação e extrato da ata em anexo ao Despacho 38 do Processo Licitatório nº 188/2023. “

Portanto, cumpre-nos enfatizar que segundo o parecer da Controladoria Geral do Município, a descrição do objeto do processo licitatório é imprecisa e insuficiente, destoando do preconizado – dentre outros dispositivos – no art. 14 da Lei nº 8.666/1993 e Súmula 177 do TCU.

As descrições dos itens foram feitas através de pesquisa no site Portal de Serviços/TCE-MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/consulta-item>), onde foi retirados os códigos e toda a descrição cabíveis, conforme discriminação contidas no TR.

Cáceres – MT, 15 de setembro de 2023.

Respeitosamente,

Jeisy Anne Christie Paizano Neves
Coordenadora Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C50F-58C5-ECA2-830D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO (CPF 740.XXX.XXX-68) em 15/09/2023 15:49:12 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIOLA CAMPOS LUCAS (CPF 452.XXX.XXX-20) em 15/09/2023 16:01:51 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C50F-58C5-ECA2-830D>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.853/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 03 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 20.843/2023

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1236/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 253/2023, de autoria do ilustre vereador, **Leandro dos Santos – Professor Leandro (UNIÃO BRASIL)**, que requer ao Executivo Municipal a impugnação do Processo Licitatório: 000165/23, Modalidade: Pregão Eletrônico 62/2023.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constantes no Expediente datado de 15/09/2023, e documento acostado, cópia anexa.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1220-A624-418A-8455

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 05/10/2023 09:03:17 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1220-A624-418A-8455>

Protocolo 1- 1.756/2023

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 05/10/2023 às 11:15:32

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 1236/2023-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia do Requerimento 253/2023, de autoria do Vereador Professor Leandro.

—

Henrique Barcelos Moraes

PROTOCOLO